

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

“CONSTRUTORA MW LTDA – ME”

CNPJ: 18.357.992/0001-74

NIRE: 1720041720-1

IRIS MONTEIRO WANDERLEY, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 21/11/1971 na cidade de Babaçulândia - TO, portador do documento de identidade RG nº 44.255/SSP-TO, e CPF nº 575.969.721-87, residente e domiciliado na Rua Raimundo Alves, n.º 1.012 – Setor Esplanada, Município, Araguaína - TO, CEP. 77.817-240, e;

THÁIS SOBREIRA DUARTE, brasileira, solteira, empresária, nascida na cidade de Goiânia – GO, aos 07/10/1994, portadora do documento de identidade RG nº 1.219.302/SSP-TO, e do CPF nº 052.043.811-63, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves, n.º 1.012 – Setor Esplanada, município Araguaína – TO, CEP. 77.817-240. Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “CONSTRUTORA MW LTDA - ME,” estabelecida na Rua Raimundo Alves, n.º 1.012 – Sala 01 – Setor Esplanada, Município Araguaína – TO, CEP. 77.817-240, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE n.º 1720041720-1 em sessão de 11 de Junho de 2013, e no CNPJ sob o nº 18.357.992/0001-74, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato altera-se o endereço da sede da sociedade que passa a ser na Rua Astolfo Leão Borges, nº 559, QD: 35; LT: 01 - Loteamento Nova Araguaína, Município Araguaína – TO, CEP. 77.815-321.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social passa a ser:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CÓD. 4120-4/00
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CÓD. 8211-3/00
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CÓD. 4313-4/00
- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CÓD. 8130-3/00
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CÓD. 4211-1/02
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CÓD. 4211-1/01
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CÓD. 4213-8/00
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CÓD. 4299-5/01
- OBRAS DE FUNDAÇÕES; CÓD. 4391-6/00
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; CÓD. 7732-2/01
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;



- CÓD. 7731-4/00
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CÔD. 7711-0/00
 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CÔD. 3811-4/00
 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CÔD. 4212-0/00
 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÔD. 4221-9/02
 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÔD. 4221-9/03
 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO; CÔD. 4222-7/01
 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CÔD. 4292-8/01
 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4311-8/01
 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; CÔD. 4311-8/02
 - PERFURAÇÕES E SONDAJENS; CÔD. 4312-6/00
 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CÔD. 4321-5/00
 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CÔD. 4322-3/01
 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CÔD. 4322-3/02
 - INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; CÔD. 4322-3/03
 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CÔD. 43291/04
 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; CÔD. 4329-1/05
 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CÔD. 4330-4/01
 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CÔD. 4330-4/04
 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CÔD. 4399-1/02
 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 4399-1/04
 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CÔD. 4399-1/05
 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CÔD. 4930-2/02
 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; CÔD. 4923-4/02
 - TRANSPORTE ESCOLAR; CÔD. 4924-8/00
 - SERVIÇO DE ARQUITETURA; CÔD. 7111-1/00
 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CÔD. 7112-0/00
 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CÔD. 6209-1/00
 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E



- FESTAS; CÓD. 8230-0/01
- PRODUÇÃO MUSICAL; CÓD. 9001-9/02
 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; CÓD. 7739-0/03
 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CÓD. 4399-1/01

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), é elevado neste ato para R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) divididos em 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), é integralizado neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Reserva de Lucros, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2014 e registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17590248, em 23/04/2015.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da alteração havida, o capital, passa a ser dividido na seguinte proporção:

a) IRIS MONTEIRO WANDERLEY,	1.425.000 quotas, valor R\$ 1.425.000,00 = 95%
b) THÁIS SOBREIRA DUARTE,	75.000 quotas, valor R\$ 75.000,00 = 5%
Totalizando	1.500.000 Quotas, valor R\$ 1.500.000,00 = 100%

À vista das modificações ora ajustadas, consolida - se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: "CONSTRUTORA MW LTDA - ME"

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CÓD. 4120-4/00
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CÓD. 8211-3/00
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CÓD. 4313-4/00
- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CÓD. 8130-3/00
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CÓD. 4211-1/02
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CÓD. 4211-1/01
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CÓD. 4213-8/00
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CÓD. 4299-5/01
- OBRAS DE FUNDAÇÕES; CÓD. 4391-6/00
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM




- OPERADOR; CÓD. 7732-2/01
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; CÓD. 7731-4/00
 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CÓD. 7711-0/00
 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CÓD. 3811-4/00
 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CÓD. 4212-0/00
 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÓD. 4221-9/02
 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CÓD. 4221-9/03
 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO; CÓD. 4222-7/01
 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CÓD. 4292-8/01
 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4311-8/01
 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; CÓD. 4311-8/02
 - PERFURAÇÕES E SONDAJENS; CÓD. 4312-6/00
 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CÓD. 4321-5/00
 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CÓD. 4322-3/01
 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CÓD. 4322-3/02
 - INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; CÓD. 4322-3/03
 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CÓD. 43291/04
 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; CÓD. 4329-1/05
 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CÓD. 4330-4/01
 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CÓD. 4330-4/04
 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CÓD. 4399-1/02
 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 4399-1/04
 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CÓD. 4399-1/05
 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CÓD. 4930-2/02
 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; CÓD. 4923-0/02
 - TRANSPORTE ESCOLAR; CÓD. 4924-8/00
 - SERVIÇO DE ARQUITETURA; CÓD. 7111-1/00
 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CÓD. 7112-0/00
 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO; CÓD. 6209-1/00

- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CÓD. 8230-0/01
- PRODUÇÃO MUSICAL; CÓD. 9001-9/02
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; CÓD. 7739-0/03
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CÓD. 4399-1/01

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rua Astolfo Leão Borges, nº559, QD: 35; LT: 01 - Loteamento Nova Araguaína, Município Araguaína - TO, CEP. 77.815-321.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Maio de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), divididos em 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país como segue:

- | | |
|-----------------------------|--|
| a) IRIS MONTEIRO WANDERLEY, | 1.425.000 quotas, valor R\$ 1.425.000,00 = 95% |
| b) THÁIS SOBREIRA DUARTE, | 75.000 quotas, valor R\$ 75.000,00 = 5% |
| Totalizando | 1.500.000 Quotas, valor R\$ 1.500.000,00 = 100% |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio IRIS MONTEIRO WANDERLEY, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de ARAGUAINA (TO) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

Araguaina - TO, 25 de Agosto de 2015.



IRIS MONTEIRO WANDERLEY
-Sócio Administrador-

THAIS SOBREIRA DUARTE
-Sócia-



